

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de janeiro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em relação ao referido projeto de lei a contratação do (a) psicólogo (a) é de extrema necessidade tendo em vista que a legislação federal exige a atuação de tal profissional na rede de ensino quanto para atendimento das demandas do Centro de educação existentes.

Finalmente, considerando que a educação é serviço essencial e que o impacto financeiro se encontra em anexo, bem como a demanda existente de atendimento e o cumprimento das legislações em vigor, há a real necessidade da contratação.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado.

Atenciosamente,



JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4444/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM
CARATER EMERGENCIAL E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 2 (dois) Psicólogos, carga horária 20 horas semanais, com salário de R\$ 3.702,37 (três mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

II - férias;

III - vale-alimentação, conforme lei municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.046 - MDE - Administração da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

Quadro: Pessoal Contratado

Categoria: Especializada

Classe: Psicólogo

Referência Salarial: 10

Código: 1.06.10

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo problemas relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

Exemplos de Atribuições: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico; tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional; realizar entrevistas complementares; propor a solução para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; participar em congressos, seminários e conferências ligadas ao desenvolvimento social, quando designado; manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade; atender crianças excepcionais com problema de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar; encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular, na base dos elementos colhidos, hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; confeccionar e selecionar a matéria psicopedagógica e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de trabalho:

- a) Horário: período normal de 20 horas semanais.

Requisitos para provimento:

- a) Escolaridade: nível superior
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.
- c) Idade mínima: 18 anos.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 001/2025

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para Contrato Emergencial, conforme Memo Secretária Municipal de Educação nº 51/2025 e informações do departamento de pessoal, conforme Art. 7º Inciso VII da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2025	2026	2027
3.1 – Pessoal e Encargos	199.023,68	210.965,10	223.623,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	199.023,68	210.965,10	223.623,00
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): (x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida redução do número excessivo de horas extras e demais ajustes de pessoal () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo. () Impacto por compensação de despesa		



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(x) A ação será incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3645/2021,

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação será incluída nas Diretrizes Orçamentárias nº 4008/2024 para o exercício de 2025,

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(x) A despesa decorrente da execução da ação está de acordo com Lei Orçamentária nº 4021/2024 para o exercício financeiro de 2025 e os anos de 2026 e 2027 no Projeto de Lei Da Proposta Orçamentária.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

- 1) A despesa decorrente da execução orçamentária está incluída na Lei Orçamentária de 2025 e estará no Projetos de Leis Orçamentária para os exercícios financeiros de 2026 e 2027. As receitas e as despesas previstas nas Propostas de Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto as execuções das ações previstas não iram afetar as metas fiscais previstas.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	91.454.562,28	96.941.836,02	102.758.346,18
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo	36.786.966,69	38.994.184,69	41.333.835,77
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	40,14%	40,14%	40,14%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	199.023,68	210.965,10	223.623,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	36.985.990,27	39.205.149,79	41.557.458,77
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	40,44%	40,44%	40,44%

Observações e/ou Ressalvas:

1- Índices apurados em relação ao Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais conforme Modelo 9 de 16/01/2025, referente RGF segundo semestre de 2024 conforme cópia em anexo.,



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

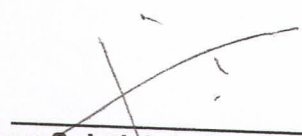
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Jeferson Salatiel da Silva Vieira, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas **para Contrato Emergencial, conforme Memo Secretária Municipal de Educação nº 51/2025 e informações do departamento de pessoal**, conforme Art. 7º Inciso VII da Constituição Federal, **DECLARO** que existirá recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta da Lei de Orçamento de 2025, 2026 e 2027.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes das implementações dos mecanismos desligamento do servidor do quadro de servidores do município.

Butiá, 29 de Janeiro de 2025.


Jeferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2024

PM DE BUTIÁ

2º Semestre



62402112248972927



24.1.0.2

16/01/2025

18:02:24

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: PM DE BUTIÁ

CNPJ: 88117718000103

ORGÃO Nº: 42700

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62401112248972927

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	93.242.634,28
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	92.692.634,28
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	91.454.562,28

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	36.706.966,69	40,14%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.623.073,51	19,01%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.578.549,13	2,78%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Entidade: PM DE BUTIÁ

F.R.	Obrigações Financeiras				
	Restos a Pagar Processados		RPNP de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) + (c) + (d)
500	523.122,42	2.294.654,16	0,00	0,00	2.817.776,58
501	335.455,11	0,00	3.000,00	0,00	338.455,11
540	4.470,32	275.233,09	0,00	0,00	279.703,41
543	1.829,69	0,00	0,00	0,00	1.829,69
550	0,00	46.295,86	0,00	0,00	46.295,86
551	0,00	962,26	0,00	0,00	962,26
552	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	5.352,27	27.737,57	0,00	0,00	33.089,84
601	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	0,00	7.288,10	0,00	0,00	7.288,10
634	4.885,50	0,00	0,00	0,00	4.885,50
659	0,00	4.161,46	0,00	0,00	4.161,46
660	190,20	5.826,83	0,00	0,00	6.017,03
661	0,00	5.448,54	0,00	0,00	5.448,54
669	845,20	0,00	0,00	0,00	845,20
700	0,00	464.527,18	0,00	0,00	464.527,18
701	0,00	385.952,68	0,00	0,00	385.952,68
706	0,00	104.418,36	0,00	0,00	104.418,36
708	0,00	11.559,65	0,00	0,00	11.559,65
715	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
720	0,00	42.650,05	0,00	0,00	42.650,05
750	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	0,00	159.561,90	0,00	0,00	159.561,90
752	595,00	0,00	0,00	0,00	595,00
753	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	0,00	431.595,05	0,00	0,00	431.595,05
755	0,00	740,00	0,00	0,00	740,00
759	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869	0,00	0,00	0,00	702.753,64	702.753,64
899	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	876.745,71	4.268.612,74	3.000,00	702.753,64	5.851.112,09

F.R.	Disponibilidade de Caixa Bruta	Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição RPNP do exercício)	RPNP do exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (após inscrição RPNP do exercício)
	(f)	(e)	(g) = (f) - (e)	(h)	(i) = (g - h)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2024

PM DE BUTIÁ

2º Semestre



62402112248972927



24.1.0.2

16/01/2025

18:02:24

Pág.: 3/4

500	5.033.379,78	2.817.776,58	2.215.603,20	2.215.603,20	0,00
501	338.455,11	338.455,11	0,00	0,00	0,00
540	3.000.984,40	279.703,41	2.721.280,99	238.238,00	2.483.042,95
543	77.286,55	1.829,69	75.456,86	35.115,35	40.341,51
550	266.957,24	46.295,86	220.661,38	59.448,62	161.212,76
551	1.157,61	962,26	195,35	0,00	195,35
552	18.829,39	0,00	18.829,39	2.944,30	15.885,09
553	772,18	0,00	772,18	0,00	772,18
569	37.045,06	0,00	37.045,06	8.563,13	28.481,93
570	469.029,50	0,00	469.029,50	469.029,50	0,00
571	6.755,22	0,00	6.755,22	0,00	6.755,22
599	3.734,14	0,00	3.734,14	939,00	2.795,14
600	299.572,16	33.089,84	266.482,32	100.790,63	165.691,69
601	1.340.413,44	0,00	1.340.413,44	204.495,00	1.135.918,44
605	10.166,48	0,00	10.166,48	0,00	10.166,48
621	122.114,12	7.288,10	114.826,02	77.298,17	37.527,85
634	4.885,50	4.885,50	0,00	0,00	0,00
659	187.188,94	4.161,46	183.027,48	22.226,20	160.801,28
660	307.738,80	6.017,03	301.721,77	53.322,29	248.399,48
661	98.644,90	5.448,54	93.196,36	16.236,00	76.960,36
669	248.755,82	845,20	247.910,62	4.470,00	243.440,62
700	846.004,27	464.527,18	381.477,09	221.709,95	159.767,14
701	638.929,92	385.952,68	252.977,24	251.273,64	1.703,60
706	623.926,04	104.418,36	519.507,68	96.415,62	423.092,06
708	199.299,39	11.559,65	187.739,74	35.145,68	152.594,06
715	14.968,37	0,00	14.968,37	0,00	14.968,37
716	2.908,79	0,00	2.908,79	0,00	2.908,79
720	114.474,94	42.650,05	71.824,89	69.146,54	2.678,35
750	22.432,66	0,00	22.432,66	0,00	22.432,66
751	159.580,12	159.561,90	18,22	0,00	18,22
752	9.537,23	595,00	8.942,23	3.469,00	5.473,23
753	111.655,26	0,00	111.655,26	7.157,00	104.498,26
754	662.936,39	431.595,05	231.341,34	113.947,75	117.393,59
755	28.965,93	740,00	28.225,93	291,00	27.934,93
759	58,71	0,00	58,71	0,00	58,71
869	702.753,64	702.753,64	0,00	0,00	0,00
899	867,56	0,00	867,56	0,00	867,56
TOTAL	16.013.165,56	5.851.112,09	10.162.053,47	4.307.275,57	5.854.777,90

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

0,00

BUTIÁ, 16 de Janeiro de 2025 .

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

MAUDER DE FREITAS PEREIRA

Responsável pela Administração Financeira

FERNANDA RODRIGUES SARAIVA

Responsável pelo Controle Interno